

Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Abril de 2018.

com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 08215367) Protocolo 386863**

PORTARIA Nº 013-R, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 008 - Elaborar Certidão de Tempo de Contribuição.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento *IPAJM Nº 008 - Elaborar Certidão de Tempo de Contribuição*. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de março de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 386985

PORTARIA Nº 014-R, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 009 - Analisar requerimentos de isenção de IR e imunidade da contribuição.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento *IPAJM Nº 009 - Analisar requerimentos de isenção de IR e imunidade da contribuição*. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de março de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 386989

PORTARIA Nº 015-R, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 010 -

Avaliar a capacidade laborativa.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento *IPAJM Nº 010 - Avaliar a capacidade laborativa*. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de março de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 386996

Portaria nº. 051-S, de 28 de março de 2018.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 25534742,

RESOLVE:
CONCEDER à servidora **DORIS NEIDE RODRIGUES**, Nº funcional 2771977-1, Telefonista Previdenciário - PAE-3, Progressão para o Padrão "15", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a **partir de 1º de abril de 2018**, nos termos do Art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 10 de março de 2018.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Presidente Executivo
Protocolo 387101

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) LISLIE MARIA DA PENHA LEITÃO EPICHIN, processo nº 56066376, a partir da data do requerimento, em 30/01/2018, para os vínculos de aposentadoria e pensão. Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) LISLIE MARIA DA PENHA LEITÃO EPICHIN, processo nº 56066376, a partir de 29/07/2016, tendo em vista o vencimento dos Laudos Médicos expirados em 28/07/2016, para os vínculos de aposentadoria e pensão. Validade: permanente.

Protocolo 387051

VIVER LONGE DAS **DROGAS**

É ESTAR MAIS PERTO DO MELHOR DA **VIDA**

Encare a Vida



Conselho Estadual Sobre Drogas
Espírito Santo



IMPRESA OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA QUE SOMOS **100% DIGITAL.**

DESDE 1890 - O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br



IMPRESA OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO